



ORDEM DE SERVIÇO Nº 48/DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece o Fluxo para avaliação de realocação de gestantes mediante os casos de sarampo

A Diretoria do Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO A Lei 13.287/16, que proíbe o trabalho de gestante ou lactante em atividades, operações ou locais insalubres;

CONSIDERANDO A nota técnica nº 96/2019 de 03 de agosto de 2019 - DSASTE/SVS/MS que orienta: "*Considerando o risco de exposição e a contraindicação de vacinação de gestantes com vacinas virais vivas, o Ministério da Saúde recomenda que as gestantes que prestam assistência diretamente aos casos suspeitos e sem comprovação prévia de vacinação para o sarampo (2 doses de vacina), sejam remanejadas, e caso necessário, afastadas do serviço para evitar risco de contato com pessoas infectadas pela doença. Cada gestor deve avaliar os afastamentos de acordo com a ocorrência de casos, período de incubação e transmissão*".

DETERMINA:

1. Toda gestante, com vacinação incompleta contra sarampo, deve ser afastada de atividades que a colocam em contato direto com casos suspeitos a fim de **evitar** risco de contato com pessoas infectadas pela doença;
2. Os serviços devem se orientar o fluxo anexo;
3. Compete ao gestor avaliar o fim dos afastamentos de acordo com a ocorrência de casos, período de incubação e transmissão.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 27 de Novembro de 2019.


CRISTINA TOSHIE DE MACEDO KUABARA
Diretora Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica
HCFAMEMA



FLUXO PARA AVALIAÇÃO DE REALOCAÇÃO DE GESTANTES CONSIDERANDO OS CASOS DE SARAMPO

